



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2022 EDITAL N° 174/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2021

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano 2.022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 174/2021, Pregão Eletrônico nº 88/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, RELATÓRIOS SOCIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações dos Anexos I e VIII, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, estabelecida na Rua Estrada Boa Esperança, nº 2.320 – Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, CEP: 89.163-55, endereço eletrônico: altermed@altermede.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MAICON CORDOVA**, RG: 3.242.195, CPF: 015.886.939-70, é a legal ‘DETENTORA DESTA ATA’ pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, será mensal e o quantitativo variará tendo em vista a quantidade de pacientes atendidos e sua condição econômica, o que impede a definição exata do quantitativo mínimo mensal, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 245.101,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e um reais e quarenta centavos) referente aos itens nº 18, 26, 29, 43, 62, 64, 65, 72, 88, 104, 111, 119, 123, 146, 233, 234, 274, 311 e 315.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.



1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 – A entrega do objeto ocorrerá conforme solicitação da Secretaria requisitante, e deverá ser feito em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser feito diretamente no Almoxarifado da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – Centro, Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

1.6.1 – Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

1.6.1.1 – Vale ressaltar que o prazo de validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de seu recebimento, devendo a licitante apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.

1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.3 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(es) de fornecimento recebida(s).

1.7 – A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.7.1 – A Detentora deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de auxílio que surgir nos produtos no curso da vigência da Ata, substituindo imediatamente os produtos se necessário for, para não comprometer os usuários do sistema único de saúde com processos judiciais, conforme termo de garantia, prevalecendo até a último dia de validade da garantia.



1.7.2 – A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.7.3 – A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Detentora antes do recebimento definitivo do objeto, se assim decidir.

1.7.4 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.7.5 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

1.7.6 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

1.7.7 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

1.7.8 – Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

1.7.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

1.7.10 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.7.11 – Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

1.8 – O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 – O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 26/2021 – Pregão Eletrônico nº 06/2021.

1.10 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.11 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.11.1 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.11.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.12 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.12.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12.2 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até **30 (trinta) dias** contados da entrega do objeto, devidamente aprovados pela secretaria requisitante, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto no subitem 14.1 e Cláusula 21 do Edital.

1.13.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

1.13.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.32.00 – Ficha 453 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;
Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.32.00 – Ficha 454 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;

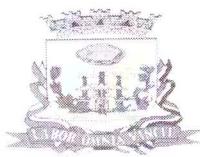
1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

N



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.24 – Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº **44/2017 e 23/2020**, lotado(s) na Secretaria de Saúde de Birigui, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.25 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do município de Birigui – SP, pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino, Secretária Municipal de Saúde e pelo Sr. Maicon Cordova, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

MAICON CORDOVA

PEREIRA:01588693970
Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2022.03.03 16:03:06
-03'00'

MAICON CORDOVA

PROCURADOR

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Natália Forcassi Jorge Coelho

= TESTEMUNHAS =

NOME: Natália Forcassi Jorge Coelho
RG: 33098962-5

Natália Forcassi Jorge Coelho
Divisão de Assistência Farmacêutica
CRF: 63 949
Prefeitura Municipal de Birigui

NOME: Fernanda
RG: 41838661

Folha 6



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

98 / 2022

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

88 / 2021

Data Publicação 26/02/2022

Data Vencimento 25/02/2023

Fornecedor	018235 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
Endereço	EST ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320			
Bairro	FUNDO CANOAS			
Cidade	RIO DO SUL	Estado	SC	Cep 89163-554
CGC.(RG)	00.802.002/0001-02	Telefone	(47) 3520-9000	Fax (47) 3520-9004
Banco	0341	Agência	8483	Conta 06341
Condição Pagto	30 DIAS			
Prazo Entrega	05 DIAS			
Prazo Garantia	CONF. EDITAL			

Processos

000000000197/2021

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

010.000.000.000.000 - SECRETARIA DE SAUDE

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.09.01.0079.2	CO	SANTISA /		0,000	360.000,000	0,0610	21.960,00
	DIAZEPAN 10MG							
2	1.09.01.0153.5	AP	HYPOFARMA /		0,000	15.000,000	1,0000	15.000,00
	CIMETIDINA 150MG/ML- INJETÁVEL- AMPOLA C/2ML							
3	1.09.01.0180.2	AP	SANTISA /		0,000	3.200,000	3,2500	10.400,00
	GENTAMICINA 80MG/ML- AMPOLA 02ML- INJETÁVEL							
4	1.09.01.0425.9	CO	TEUTO / TEUTO		0,000	11.000,000	0,2123	2.335,30
	BACLOFENO 10MG- COMPR.							
5	1.09.01.0796.7	CO	PRATI		0,000	1.500,000	0,1200	180,00
	RISPERIDONA 2MG							
6	1.09.01.0799.1	FR	NATULAB /		0,000	1.000,000	4,6621	4.662,10
	VITAMINA C 200MG/5ML SOLUÇÃO ORAL - 30ML							
7	1.09.01.0803.3	TB	PHARLAB /		0,000	5.000,000	1,9000	9.500,00
	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30GR							
8	1.09.01.0999.4	AP	SANTISA /		0,000	2.000,000	0,6420	1.284,00
	DIAZEPAM 10 MG/2 ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML							

N

AK

9	1.09.01.1388.6	CO	E.M.S / EMS	0,000	180.000,000	0,8058	145.044,00
CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG							
10	1.09.01.1750.4	CO	MEDQUIMICA /	0,000	30.000,000	0,0400	1.200,00
ENALAPRIL MALEATO 10MG							
11	1.09.01.1819.5	FR	ARTE NATIVA	0,000	500,000	4,4800	2.240,00
POLIVITAMINICO GOTAS - frasco 20ml							
12	1.09.01.1862.4	FR	GEOLAB	0,000	30,000	30,0000	900,00
DESLORATADINA 0,5 MG/ML FRASCO 100 ML							
13	1.09.01.2039.4	AP	BLAU	0,000	1.000,000	4,2500	4.250,00
AMPICILINA 1G IM INJ + DILUENTE							
14	1.09.01.2544.2	CO	BIOLAB	0,000	5.040,000	0,1600	806,40
NORETISTERIONA 0,35MG							
15	1.09.01.3479.4	CO	GSK	0,000	24,000	42,5000	1.020,00
AVAMYS 27,5 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES							
16	1.09.01.3480.8	FR	ACHE	0,000	70,000	26,3800	1.846,60
BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 120 DOSES							
17	1.09.01.3607.0	CO	MERCK	0,000	720,000	0,7000	504,00
BISOPROLOL 1,25 MG COMPRIMIDO							
18	1.09.01.3708.4	FR	GEOLAB	0,000	36,000	15,0000	540,00
BRIMONIDINA 0,2% FRASCO							
19	1.09.01.3722.0	FR	NUTRIEX	0,000	1.500,000	14,2860	21.429,00
PROPOFOL 10Mg/ml EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO COM 20 ML							
							Valor Total Lote
							245.101,40
							Valor Total Ata
							245.101,40

BIRIGUI/SP, 02 de março de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, RELATÓRIOS SOCIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2.021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 26 de fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura:

A assinatura é feita em tinta azul escrito, com uma base horizontal. Ela consiste em um grande traço curvo que se curva para cima e para baixo, com uma parte diagonal que desce para a direita. Abaixo da base, há uma marca circular com a letra 'N'.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73
Assinatura: _____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito

Pela contratada:

Nome: Maicon Cordova
Cargo: Procurador
CPF: 015.886.939-70
Assinatura: _____

MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970

Assinado de forma digital por
MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2022.03.03 16:26:48 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73
Assinatura: _____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Natália Forcassin
Cargo: Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica
CPF: 407.349.588-70
Assinatura: Natália Forcassin

Nome: Simone Fuji
Cargo: Farmacêutica
CPF: 015.280.529-00
Assinatura: Simone Fuji

Nome: Francieli Priscila de Marque
Cargo: Escriturária
CPF: 229.835.878-86
Assinatura: Priscila

DEMAIS RESPONSÁVEIS (>):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante
Nome: Cássia Rita Santana Celestino

Cargo: Secretaria de Saúde

CPF: 046.343.638-52

Assinatura: CRS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Nair Sabbo

Cargo: Secretaria de Negócios Jurídicos

CPF: 803.711.408-20

Assinatura: Nair



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

2

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

CIDADE: COMARCA DE RIO DO SUL

ESTADO: SANTA CATARINA

Assunto: Tabelão de Notas - Rio do Sul - Fone: (47) 3601-8665

Livro: 179

Página: 086

1º TRASLADO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

CIDADE E COMARCA: RIO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Assunto: Tabelão de Notas - Rio do Sul - Fone: (47) 3601-8665

Livro: 179

Folha: 094

1º TRASLADO

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016
da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me faço este instrumento o qual foi lido por mim. Escrevente Notarial e seu atoário conforme acerto, outorgou e assina Eu, Isabel Sane Kühnen, Escrevente Notarial, que digitei: Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tareia de Notas, subscrevo dou fé e assino C.M. 21514. Emolumentos: RS 46,00 + Selo RS 1,70 = RS 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZELIA DELLA GIUSTINA - TABELÃO - NADA. Mais, TRASLADADA EM SEGUNDA FEI.

Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabela dígitel, subscrevo, dou fé e assino:

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016

Em testi _____ da verdade

IsABEL SANNE KÜHNEN

Escrevente Notarial



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

CIDADE: COMARCA: RIO DO SUL

ESTADO: SANTA CATARINA

Assunto: Tabelão de Notas - Rio do Sul - Fone: (47) 3601-8665

Livro: 179

Folha: 094

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERNED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAXO:

SABAM quanto esse público instrumento de procuração bastante viene que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09), do ano de dois mil e dezesseis (2016) nessa cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelão(a) perante mim. Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, AL TERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF; sob número 00 802 002/0001-02 com sede na Estrada Boa Esperança numero 2320, Bairro Fundo Canas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06/09/1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26/05/2015, quandoamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob número 2010597410, em 08/07/2015, neste ato representada por seu socio administrador,

ANACLETO FERRARI, brasiliense, nascido no dia 26/07/1966, casado, empresário portador da Carteira de Identidade número 3R1 428 772-SSP-SC, da Cateira Nacional de Habilitação número 0388785652-DETRAN-SC e inscrito no CPF/MF sob número 533 140 19-00 domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, numero 2345, Bairro Fundo Canas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituiu seu bastante procurador, MAICON CORDOVA PEREIRA, brasiliense, casado, portador da Carteira de Identidade numero 3 242 145-SESP-SC, da Cateira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF/MF, sob número 015 886 939-70 domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, numero 130, Bairro Fundo Canhas, nesta cidade de Rio do Sul Estado de Santa Catarina, para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discutir, apresentar propostas, dar laços, assinar, aberturas de propostas, assinar contratos, estipular e aceitando cláusulas e condições, pagar taxas e encargos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitandas bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato (SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE).

Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotógrafias conforme determina o parágrafo único do art. 79º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça Federal. O tabelião de notas e o escrivão de justiça que assinaram o documento, declararam que o mesmo é original e que foram lavrados de forma correta, de acordo com o que consta no processo. Cabe ao tabelião de justiça e ao escrivão de justiça a responsabilidade pelo conteúdo do documento. Cabe ao tabelião de justiça e ao escrivão de justiça a responsabilidade pelo conteúdo do documento. Cabe ao tabelião de justiça e ao escrivão de justiça a responsabilidade pelo conteúdo do documento.

Documentos: Tabelão de Notas - Rio do Sul - Fone: (47) 3601-8665

Assunto: Tabelão de Notas - Rio do Sul - Fone: (47) 3601-8665

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 2703608 9085686392- Data: 16/08/2019 09:35:56

Selo Digital de Tabelão: Tel: (47) 3601-8665

Vila Tratado, Av. SS 1-42

Centro, Criciúma - SC

Clique aqui para baixar os dados do ato: <https://www.tabelionato179.com.br>

Documento: Tabelão de Notas - Rio do Sul - Fone: (47) 3601-8665

Assunto: Tabelão de Notas - Rio do Sul - Fone: (47) 3601-8665

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 2703608 9085686392- Data: 16/08/2019 09:35:56

Selo Digital de Tabelão: Tel: (47) 3601-8665

Clique aqui para baixar os dados do ato: <https://www.tabelionato179.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparéncia e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2020 10:07:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 27031608190845460439-1 27031608190845460439-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30a653abf87fc384b917470a4058d65b0d105516952ddb4eefc9bd6f377e2306d917dc3598e60ada96044e4c0d
f6407c220c77af02fad8561b150d93000ddff



Presidência da República
Câmara Civil
Medida Provisória Nº 2.290-2
de 24 de agosto de 2001

